



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE UNICOPIA LTDA

Insatisfeita com a decisão que declarou a classificação da proposta apresentada pela recorrida, a licitante **UNICOPIA LTDA** interpôs o presente recurso no qual requer a desclassificação da referida proposta sob a justificativa de que os produtos ofertados não atendem integralmente ao exigido no edital, bem como não foram apresentadas as declarações de que a licitante é credenciada pelo fabricante dos equipamentos para prestar assistência técnica.

As demais licitantes tiveram ciência do recurso, oportunidade em que a licitante **COPYSUL LTDA ME** apresentou contrarrazões rebatendo os argumentos recursais.

Passo à análise das questões arguidas.

Quanto aos apontamentos abordados pela recorrente que tratam especificamente de questões técnicas afetas aos produtos ofertados pela recorrida, para aclarar a situação o pregoeiro abriu diligência, oportunidade em que Sr. Divino Batista Barbosa do Departamento de Tecnologia da Informação do Município emitiu parecer no qual concluiu que os produtos realmente não atendem a todas as exigências do edital, motivo pelo qual a decisão que declarou a classificação da proposta mercê reparo.

No que se referem a ausência das declarações que comprovam que a recorrida é credenciada pelo fabricante dos equipamentos para prestar assistência técnica, o edital não exigiu que tais documentos fossem apresentados para fins de classificação ou habilitação, motivo pelo, compartilhado do posicionamento do pregoeiro no sentido de que não há fundamento para desclassificar a proposta por tais razões.

DECISÃO: Isto posto, acolho as razões do Pregoeiro e julgo parcialmente procedente o recurso e declaro a desclassificação da proposta apresentada pela empresa **COPYSUL LTDA ME**

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Paraisópolis, 03 novembro de 2025

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal